

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**  
**EDITAL Nº 012/2016**  
**PROCESSO Nº 013/2016**  
**TIPO: MELHOR OFERTA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

**a)** pagamento da folha dos servidores municipais ativos, em número aproximado de **318 (TREZENTOS E DEZOITO)**, em regime de exclusividade.

**DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL:** até **06/04/2016**, às **16h00**.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** **07/04/2016**.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** **09h30**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** **Sala da Comissão de Licitações** – Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo nº 013/2016. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** **Seção de Licitações**, localizada na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200, e-mail: [compras@reginopolis.sp.gov.br](mailto:compras@reginopolis.sp.gov.br).

## **2 – BASES LEGAIS, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1** – A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações.

### **2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

**2.2.1** – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

**2.2.2** – as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

## **3 – DA HABILITAÇÃO**

### **3.1 – ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:**

**3.1.1** – que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**;

**3.1.2** – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.1.3** – reunidas sob forma de consórcio;

**3.1.4** – empresas sofrendo pena de interdição temporária de direito: proibição de contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais e/ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, conforme previsão do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

### **3.2 – PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO, APRESENTAREM:**

#### **3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a

documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Reginópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 8.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **3.2.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo II deste Edital).

### **3.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta:

**b1)** Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

**3.3 –** A Comissão poderá confirmar através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

**3.4 –** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.5 – NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE PEDIDOS DE CERTIDÕES OU DE OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.**

**3.6 – O LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS OU OS APRESENTAR INCOMPLETOS OU DEFEITUOSOS DESCUMPRE SEUS DEVERES E DEVERÁ SER INABILITADO.**

**3.7 – O ENVELOPE DEVE ESTAR IDENTIFICADO EM SUAS PARTES EXTERNAS E FRONTAIS COM DADOS DA EMPRESA, DO ÓRGÃO/ENTIDADE LICITADORA, DA LICITAÇÃO, EM CARACTERES DESTACADOS. EXEMPLO:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016  
“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”**

#### **4 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**4.1 –** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser entregues na Secretaria da Comissão (endereço indicado no preâmbulo), no

horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

**4.1.1** – Em razão do sigilo de que revestem as propostas, não é permitido a qualquer pessoa ter conhecimento ou leitura de documento existente dentro dos envelopes, principalmente a proposta. Por essa razão, é comum ser pedido que os envelopes sejam, de preferência, opacos.

**4.2** – O representante legal do licitante deve **CRENCIAR-SE**, no horário previsto para o evento, munido de documento de identidade oficial e do documento que lhe dá os poderes necessários para participar da reunião naquela qualidade. Se isso não ocorrer, ficará impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos à concorrência, tomada de preços ou convite.

**4.2.1 – ENTENDE-SE POR DOCUMENTO HÁBIL PARA CRENCIAR O REPRESENTANTE:**

**4.2.1.1** – Estatuto/contrato social, quando este for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.1.2** – Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

**4.3** – A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta será realizada em ato público, nas dependências da Comissão (local indicado no preâmbulo), do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**4.4** – A abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação.

**4.5** – Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**4.6** – Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**4.7** – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**4.8** – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

**4.9 – TODOS OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS SERÃO RUBRICADOS PELOS LICITANTES PRESENTES E PELA COMISSÃO.**

**4.10** – É facultada à Comissão ou autoridade competente superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**4.11** – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (**ITENS 4.4 E 4.5**) e abertas às propostas (**ITEM 4.6**), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**4.12** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**4.13** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.13.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**4.13.2** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**4.13.3** – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**4.14** – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

**4.15** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.15.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**4.15.2** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **5 – PROPOSTA**

**5.1** – O **ANEXO III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3** – Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1** – A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**5.3.2** – Preço unitário e preço total em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.3.2.1** – O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**5.3.2.2 – SOMENTE SERÃO CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS SUPERIORES A R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

**5.3.3** – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.4 – O ENVELOPE DEVE ESTAR IDENTIFICADO EM SUAS PARTES EXTERNAS E FRONTAIS COM DADOS DA EMPRESA, DO ÓRGÃO/ENTIDADE LICITADORA, DA LICITAÇÃO, EM CARACTERES DESTACADOS. EXEMPLO:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016  
“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA”**

## **6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1 – SERÁ VENCEDOR O LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E OFERTAR A MELHOR OFERTA.**

**6.2** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

**6.2.1** – No caso da licitação do tipo **MELHOR OFERTA**, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item anterior.

## **6.3 – SERÃO DESCLASSIFICADAS:**

**6.3.1** – As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**6.3.2** – Propostas com valor global inferior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**6.3.3** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimadas das causas referidas neste item.

## **7 – ESCLARECIMENTOS**

**7.1** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, DAS 07H00 ÀS 13H00, PELO NÚMERO (0XX14) 3589-9200, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

**7.1.1** – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo das respostas;

**7.1.2** – **A COMISSÃO TRANSMITIRÁ OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS A TODOS OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL.**

**REGINÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2016.**

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**

**ANEXO I – A MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO  
ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
REGINÓPOLIS E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2016, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, com sede na Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor(a) da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

**a)** pagamento da folha dos servidores municipais ativos, em número aproximado de **318 (TREZENTOS E DEZOITO)**, em regime de exclusividade.

**1.2** – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016** e seus respectivos anexos;

b) A proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

### **2.1 – O CONCESSIONÁRIO DEVERÁ:**

**2.1.1** – Isentar o Município de Reginópolis da cobrança de qualquer taxa e/ou tarifa, sobre os Serviços Prestados Único e Exclusivamente para Pagamento de Servidores.

**2.1.2** – Fornecer aos Servidores do Município de Reginópolis, gratuitamente, o primeiro Cartão Eletrônico e um Talão de Cheques por mês, no caso destes requererem e possuírem condições para tê-lo.

**2.1.3** – Prestar o Serviço, obrigatória e ininterruptamente de segunda à sexta-feira, com atendimento ao Público no Horário Bancário Normal, em Agência no Perímetro Urbano do Município de Reginópolis.

**2.1.4** – Isentar os Servidores do Município de Reginópolis da taxa de manutenção de Conta Corrente destinada ao recebimento dos vencimentos, outras modalidades de Contas ficarão livres de negociação, entre Servidores e o Concessionário.

**2.1.5** – Informar aos Servidores do Município de Reginópolis, de qualquer taxa e/ou tarifa cobradas por Serviços Adicionais, observadas as Normas do Banco Central.

**2.1.6** – Lançar nas Contas dos Servidores do Município de Reginópolis os Créditos Líquidos das Folhas de Pagamento Mensal, 13º Salário,

Férias e demais Créditos Originários da Relação de Emprego entre o Servidor e o Município de Reginópolis.

**2.1.7** – Instalar, no mínimo, um Terminal de Auto Atendimento Bancário, na cidade de Reginópolis – SP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso o Concessionário não possua Agência Bancária ou Similar na cidade de Reginópolis.

**2.1.7.1** – O Concessionário poderá utilizar-se de Espaço Público Municipal para a Implantação do Terminal previsto neste item, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para a adequação do local, devendo os respectivos Projetos serem previamente submetidos e aprovados pelo Município de Reginópolis, respeitadas as normas referentes aos Portadores de Necessidades Especiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**3.1 – O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

**4.1** – Pela execução do objeto deste contrato, o Concessionário pagará a Concedente o valor total de R\$.... (...), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**5.3** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.4** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.5** – O concessionário é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.6** – O concessionário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.7** – A inadimplência do concessionário com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

**5.8 – EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO: EM SE TRATANDO DE COMPRAS OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

**5.8.1** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**5.8.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**5.9** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.10** – Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do concessionário.

**5.11** – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **6.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**6.2.1** – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**6.2.2** – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**6.2.3** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**6.2.4** – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**6.2.5** – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**6.2.6** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do concessionário com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**6.2.7** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**6.2.8** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**6.2.9** – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**6.2.10** – a dissolução da sociedade ou o falecimento do concessionário;

**6.2.11** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**6.2.12** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a concedente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**6.2.13** – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**6.2.14** – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao

concessionário, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**6.2.15** – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao concessionário o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**6.2.16** – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**6.2.17** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**6.2.18** – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**6.2.19** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **6.3 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

**6.3.1** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17**;

**6.3.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**6.3.3** – judicial, nos termos da legislação;

**6.3.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**6.3.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos **ITENS 6.2.12 A 6.2.17**, sem que haja culpa do concessionário, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**6.3.5.1** – devolução de garantia;

**6.3.5.2** – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**6.3.5.3** – pagamento do custo da desmobilização;

**6.3.6** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL**

**7.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.1.1** – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o concessionário à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

**7.2.1** – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

**7.3** – A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**7.4** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo concessionário.

**7.5** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o concessionário pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**7.6** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes sanções:

**7.6.1** – advertência;

**7.6.2** – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**7.6.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.6.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o concessionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;

**7.6.5** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o concessionário pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**7.6.6** – As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.6.7** – A sanção estabelecida no **ITEM 7.6.4** é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**7.6.8** – As sanções previstas nos **ITENS 7.6.3 E 7.6.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

**7.6.8.1** – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.6.8.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.6.8.3** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** – Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Reginópolis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONCEDENTE**

**CONCESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME** \_\_\_\_\_  
**RG N°**  
**CPF N°**

**NOME** \_\_\_\_\_  
**RG N°**  
**CPF N°**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**, do Município de Reginópolis, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Reginópolis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MEMORIAL DESCRITIVO/PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

<b>DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ Nº:</b>	<b>DATA:</b>

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

**a)** pagamento da folha dos servidores municipais ativos, em número aproximado de **318 (TREZENTOS E DEZOITO)**, em regime de exclusividade.

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS</b> , com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:  <b>a)</b> pagamento da folha dos servidores municipais ativos, em número aproximado de <b>318 (TREZENTOS E DEZOITO)</b> , em regime de exclusividade.	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>	

**a) VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS):** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Reginópolis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### RESUMO DE VALORES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

**a)** pagamento da folha dos servidores municipais ativos, em número aproximado de **318 (TREZENTOS E DEZOITO)**, em regime de exclusividade.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
VALOR BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS FEVEREIRO DE 2016	716.935,74
VALOR LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS FEVEREIRO DE 2016	566.290,06

**ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016  
EDITAL Nº 012/2016  
PROCESSO Nº 013/2016  
TIPO: MELHOR OFERTA**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Reginópolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [gabinete@reginopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@reginopolis.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Reginópolis, Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.